



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022

Ano VIII • Nº 1.312 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.675/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA AO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 91, IX, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 18, inciso XVII da mesma Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de um novo Cemitério Municipal, tendo em vista que o atual se encontra superlotado, não havendo mais espaço para novos túmulos;

CONSIDERANDO que a área abaixo descrita satisfaz as necessidades da Administração, bem como possui boas características para a edificação;

CONSIDERANDO o interesse público da sociedade guaraiense, que terão um novo local, maior e confortável para enterrar seus entes queridos, bem como visita-los quando lhes convir;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, amigável ou judicial, destinado a construção do novo Cemitério Municipal, uma área de terra rural dentro do perímetro urbano desta cidade, constituída por partes do Lote n.º 01 e 23, do Loteamento Guarai e Lagêdo, com uma área total de 4,8400 ha (quatro hectares e oitenta e quatro ares), objeto da Matrícula Imobiliária nº M-5268 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarai, que consta pertencer a LATICINIOS BIANA – COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.911.612/0001-02, sediada no Km 117, da BR-153, município de Araguaína-TO, além de constar também hipoteca em favor de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, sendo este terceiro interessado, conforme Certidão de Inteiro Teor datada em 24 de junho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

§ 1º. A área a que se refere este Decreto é definida pelo seguinte perímetro: Começa no marco M-03 de coordenadas “WGS 84” UTM E-771.932 N-9.023.058, cravado junto à margem da TO 336; daí segue o az. de 226°15'47” com 185,00m até o marco M-04; daí segue o az. de 184°03'00” com 101,79cm, confrontando nestas linhas com parte dos lotes 01 e 23 M-5269, de Frederico Vendramini Nunes, CPF nº 577.748.206-63, até o marco C5D M-1447; daí segue o az. de 271°23'50” com 41,01m confrontando com a M-11.916, de Marcelo Sábio, CPF 026.809.069-69, até o marco C5D M-6180; daí segue o az. de 34°18'30” com 403,02m, confrontando com a M-7958 de Flávio Ercio Coelho, CPF 463.828.601-15, até o marco M-01, daí segue por esta rumo a cidade de Guarai (Via Banco da Amazônia) com o az. de 136°15'47” com 168,07m até o marco M-03.

Art.2º A presente Desapropriação destina-se para a implantação de um novo Cemitério Municipal de Guarai.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as Despesas decorrentes da Desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão por conta de dotação específica indicada no orçamento vigente..

Art.4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ajuizar ação própria para a instituição de servidão ficando autorizada a alegar urgência, em qualquer fase do respectivo processo, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de dezembro de 1941.

Art. 5º Integra este Decreto o Anexo Único.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento
Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.676/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRENO URBANO COM 5.040,00 M², CONSTITUÍDA PELA INTEGRIDADE DOS LOTES 01 A 07 E 16 A 22 DA QUADRA 27, DO LOTEAMENTO BAIRRO PIAÇAVA PERTENCENTE A BIOAGRO – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA – AGROAMBIENTAL S/C LTDA. QUE SERÁ DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

CONSIDERANDO que o Município de Guarai, enviou um projeto de construção de uma Escola no Bairro Piaçava para o FNDE;

CONSIDERANDO que o referido projeto foi aprovado pelo FNDE, necessitando urgentemente da indicação da respectiva área;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CONSIDERANDO que a localização dos lotes pertencentes à Empresa BIOAGRO foi aprovada pelo FNDE como local apto a construção de uma escola, em razão do número da população existente ao redor da referida área.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 91, da Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, a área de terra localizada no Município de Guaraí – TO, com área de 5.040,00 M, constituída pela integridade dos lotes 01 a 07 e 16 a 22, da quadra 27, do loteamento Bairro Piaçava, de propriedade da Empresa BIOAGRO – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AGROAMBIENTAL S/C LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.484.340/0001-23, estando a referida área devidamente registrada no livro 2 – R, às fls. 248, sob o nº. 6821 de ordem, conforme certidão de inteiro teor anexa.

Art. 2º- A área mencionada no artigo anterior destina-se a construção de uma escola pública municipal para atender os alunos residentes nos setores Piaçava, Novo Horizonte e parte do Setor Aeroporto.

Art. 3º- A Assessoria jurídica do Município de Guaraí - TO fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º- Os recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas que serão geradas correrão por conta de dotação específica indicada no orçamento vigente.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento
Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

